CREDIMÓVEL

SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CNPJ 45.341.994/0001-48

Versão 1.0 | Data-base: 23 de setembro de 2026 | Classificação: Pública

Documento aplicável a clientes, potenciais clientes, representantes, beneficiários finais, usuários de canais digitais, parceiros e demais titulares cujos dados sejam tratados pela Credimóvel.

Goiânia - GO

0. CONTROLE DO DOCUMENTO

Documento	Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
Código sugerido	PPPD-01
Versão	1.0
Data-base	23/09/2026
Classificação	Pública
Controlador	CREDIMÓVEL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - CNPJ 45.341.994/0001-48
Sede cadastral	Rua 94, nº 837, Edifício Rizzo Plaza, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-060
Proprietário normativo	Compliance e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
Aprovação	Diretoria da Credimóvel
Vigência	A partir da aprovação formal e da publicação nos canais oficiais
Revisão ordinária	Ao menos anual e sempre que houver alteração material no tratamento, no produto, no arranjo regulatório ou na legislação aplicável.

CONDIÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EXTERNA

Antes da publicação, a Credimóvel deverá preencher e validar a identidade do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e seu canal institucional de contato, mediante ato formal de designação. A divulgação pública e atualizada dessas informações é exigida pela LGPD e pela Resolução CD/ANPD nº 18/2024.

0.1. SUMÁRIO

- 1. OBJETO, ESCOPO E COMPROMISSOS
- 2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR E PAPÉIS DE TRATAMENTO
- 3. PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS
- 4. TITULARES ABRANGIDOS
- 5. CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS
- 6. FONTES DE COLETA
- 7. FINALIDADES E BASES LEGAIS
- 8. KYC, KYB, PLD/FTP, SANÇÕES E BENEFICIÁRIO FINAL
- 9. CRÉDITO, SCR, BUREAUS E PROTEÇÃO DO CRÉDITO
- 10. PIX, PAGAMENTOS E MONITORAMENTO TRANSACIONAL
- 11. PREVENÇÃO A FRAUDES E COMPARTILHAMENTO REGULATÓRIO
- 12. BIOMETRIA, SELFIE E PROVA DE VIDA
- 13. PERFILAMENTO E DECISÕES AUTOMATIZADAS
- 14. COOKIES, SDKs, DISPOSITIVOS E GEOLOCALIZAÇÃO
- 15. COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS
- 16. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS
- 17. RETENÇÃO, ARQUIVAMENTO E ELIMINAÇÃO
- 18. DIREITOS DOS TITULARES
- 19. ENCARREGADO E CANAIS DE PRIVACIDADE
- 20. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACY BY DESIGN
- 21. INCIDENTES DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÕES REGULATÓRIAS
- 22. CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- 23. COMUNICAÇÕES, MARKETING E PREFERÊNCIAS
- 24. GOVERNANÇA, RESPONSABILIDADES E EVIDÊNCIAS
- 25. ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA
- 26. LEGISLAÇÃO E REFERÊNCIAS
- ANEXO I. MATRIZ SINTÉTICA DE TRATAMENTO

1. OBJETO, ESCOPO E COMPROMISSOS

Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais estabelece os princípios, critérios de transparência e compromissos adotados pela CREDIMÓVEL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("Credimóvel") no tratamento de dados pessoais realizado no contexto de seus produtos, serviços, canais digitais, processos de cadastro, relacionamento, crédito, pagamentos, prevenção a fraudes, segurança, cumprimento regulatório e atividades corporativas relacionadas.

A Política se aplica aos tratamentos realizados diretamente pela Credimóvel e, naquilo que for cabível, aos tratamentos executados por fornecedores, operadores, parceiros ou suboperadores em seu nome. Quando a Credimóvel atuar exclusivamente como operadora de dados por conta de outro controlador, o tratamento observará as instruções lícitas do controlador, a legislação aplicável e os instrumentos contratuais correspondentes.

A Credimóvel adota como premissas a transparência, a minimização de dados, a proporcionalidade, a segurança, a prevenção, a não discriminação e a prestação de contas. Esta Política não substitui autorizações, consentimentos destacados ou avisos específicos exigidos por lei ou regulamentação setorial, inclusive aqueles relacionados ao compartilhamento de indícios de fraude, ao uso de determinadas tecnologias, ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) e a operações específicas do Pix.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR E PAPÉIS DE TRATAMENTO

A Credimóvel é instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 45.341.994/0001-48, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil como Sociedade de Crédito Direto, com sede cadastral na Rua 94, nº 837, Edifício Rizzo Plaza, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-060.

Na maior parte das operações relacionadas à oferta e à execução de seus próprios serviços, a Credimóvel atua como controladora, por competir-lhe a decisão sobre as finalidades e os elementos essenciais do tratamento. Em determinadas integrações, a relação poderá envolver controladoria independente, controladoria conjunta ou atuação como operadora, conforme a natureza concreta da atividade, a repartição decisória entre as partes e os instrumentos jurídicos aplicáveis.

A qualificação jurídica dos agentes de tratamento será definida pela realidade operacional e não apenas pela nomenclatura contratual. Os contratos com terceiros deverão refletir essa qualificação, estabelecer instruções documentadas, deveres de segurança, confidencialidade, cooperação com titulares, gestão de incidentes, subcontratação, retenção e descarte, quando pertinentes.

3. PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Todo tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os seguintes:

- Finalidade: tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- Adequação: compatibilidade entre o tratamento realizado e as finalidades informadas.
- Necessidade: limitação ao mínimo de dados adequados, pertinentes e não excessivos.
- Livre acesso e transparência: disponibilização de informações claras sobre a forma, duração e agentes envolvidos no tratamento.
- Qualidade dos dados: busca por exatidão, clareza, relevância e atualização conforme a finalidade.
- Segurança e prevenção: adoção de controles técnicos e administrativos proporcionais à sensibilidade dos dados e aos riscos do tratamento.
- Não discriminação: vedação de tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- Responsabilização e prestação de contas: manutenção de evidências capazes de demonstrar a conformidade e a efetividade das medidas adotadas.

4. TITULARES ABRANGIDOS

Esta Política poderá abranger dados pessoais das seguintes categorias de titulares, conforme o produto, serviço ou relação jurídica:

- clientes e potenciais clientes, pessoas naturais;
- sócios, administradores, procuradores, representantes legais e beneficiários finais de pessoas jurídicas clientes ou parceiras;
- pagadores, recebedores, favorecidos, contrapartes e demais pessoas relacionadas a transações financeiras ou de pagamento;
- usuários de websites, aplicativos, APIs e outros canais digitais da Credimóvel;
- prestadores de serviços, parceiros comerciais, fornecedores, representantes e seus prepostos;
- candidatos, empregados, administradores e demais integrantes da estrutura corporativa, quando abrangidos pelo respectivo processo; e
- outros titulares cujos dados sejam legitimamente tratados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção a fraudes, segurança, exercício regular de direitos ou demais finalidades previstas nesta Política.

5. CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS

Conforme a finalidade e o contexto, a Credimóvel poderá tratar as seguintes categorias de dados:

Categoria	Exemplos
Identificação e cadastro	Nome, CPF, RG/CNH ou documento equivalente, data de nascimento, nacionalidade, filiação, assinatura e informações cadastrais.
Contato e endereço	Telefone, e-mail, endereço residencial ou profissional e demais meios de contato.
Societários e profissionais	CNPJ relacionado, cargo, profissão, vínculo com pessoa jurídica, poderes de representação, quadro societário e beneficiário final.
Financeiros e creditícios	Renda, patrimônio, dados bancários, compromissos financeiros, histórico e informações de crédito, dados do SCR e de bureaus, quando aplicável.
Transacionais	Conta, chaves Pix, favorecidos, pagadores, valores, datas, horários, identificadores, histórico e metadados de transações.
Dispositivo e segurança	Endereço IP, identificadores de dispositivo, sistema operacional, navegador, logs, eventos de autenticação, indicadores de risco e atributos de segurança.
Biométricos	Imagem facial, selfie, prova de vida e template biométrico, quando utilizados em identificação ou prevenção a fraude.
Comportamentais e inferidos	Padrões de uso, indicadores de risco, sinais de fraude, perfis transacionais, scores e inferências geradas a partir de dados legitimamente tratados.
PLD/FTP e sanções	Informações sobre PEP, listas restritivas, sanções, beneficiário final, origem de recursos, atividade econômica e alertas de monitoramento.
Atendimento e evidências	Gravações, chats, protocolos, manifestações, reclamações, documentos e registros relacionados ao atendimento ou à defesa de direitos.

Dados biométricos, quando vinculados a pessoa natural, são considerados dados pessoais sensíveis e receberão controles reforçados. A Credimóvel não deverá coletar dados sensíveis sem necessidade, finalidade compatível e fundamento jurídico adequado.

6. FONTES DE COLETA

Os dados poderão ser obtidos diretamente do titular ou de fontes legítimas relacionadas à prestação do serviço e ao cumprimento de deveres legais e regulatórios. Entre as fontes possíveis estão:

- informações fornecidas pelo próprio titular em cadastros, contratos, formulários, atendimentos e canais digitais;
- documentos apresentados para identificação, qualificação, contratação e atualização cadastral;
- dados gerados pela utilização de sistemas, aplicativos, dispositivos, APIs, autenticação e transações;
- bases públicas ou de acesso legítimo, inclusive registros oficiais e cadastrais;
- bureaus de crédito, Cadastro Positivo, SCR e outras fontes permitidas pela legislação e regulamentação;
- prestadores de KYC/KYB, biometria, autenticação, prevenção a fraudes, segurança cibernética e validação documental;
- instituições financeiras, instituições de pagamento, participantes de arranjos, sistemas regulatórios e parceiros, quando o compartilhamento for permitido ou exigido; e
- autoridades, órgãos públicos, Poder Judiciário ou entidades competentes, nos limites da lei.

7. FINALIDADES E BASES LEGAIS

A Credimóvel deverá vincular cada operação de tratamento a finalidade determinada e a uma ou mais hipóteses legais aplicáveis. A Política não presume que todo tratamento dependa de consentimento. Em atividades financeiras reguladas, diversas operações decorrem da execução contratual, do cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, da proteção do crédito, do exercício regular de direitos, da prevenção a fraudes ou de outros fundamentos previstos em lei.

Operação	Finalidade	Bases típicas
Cadastro e relacionamento	Identificar o titular, abrir e manter relacionamento, atualizar dados e executar serviços.	Execução de contrato/procedimentos preliminares; obrigação legal/regulatória.
Análise de crédito	Avaliar risco, capacidade de pagamento, limites, condições e monitoramento de carteira.	Proteção do crédito; execução contratual; obrigação regulatória, conforme o caso.

Operação	Finalidade	Bases típicas
KYC/KYB e PLD/FTP	Identificar, qualificar, conhecer cliente, representante e beneficiário final; monitorar operações.	Obrigação legal/regulatória; exercício regular de direitos.
Fraude e segurança	Prevenir, detectar, investigar e responder a fraudes, acessos indevidos e incidentes.	Obrigação regulatória; legítimo interesse quando cabível; proteção do crédito; hipóteses do art. 11 para dados sensíveis.
Pagamentos e Pix	Processar, registrar, conciliar e monitorar transações e cumprir regras do arranjo.	Execução contratual; obrigação legal/regulatória.
Atendimento e ouvidoria	Responder solicitações, reclamações, exercer controles de qualidade e manter evidências.	Execução contratual; obrigação legal/regulatória; exercício regular de direitos.
Marketing e comunicações	Divulgar produtos ou conteúdos compatíveis com a relação e preferências do titular.	Consentimento ou legítimo interesse, conforme o contexto e a legislação aplicável.
Defesa e auditoria	Prevenir litígios, produzir provas, atender auditorias e defender direitos.	Exercício regular de direitos; obrigação legal/regulatória.

A base legal aplicável será definida por tratamento e registrada na matriz interna de operações. O consentimento, quando utilizado, deverá ser livre, informado, inequívoco, específico e demonstrável, podendo ser revogado nos termos da legislação, sem prejuízo dos tratamentos anteriormente realizados sob fundamento válido.

8. KYC, KYB, PLD/FTP, SANÇÕES E BENEFICIÁRIO FINAL

Como instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a Credimóvel deve manter procedimentos de identificação, qualificação, classificação de risco e monitoramento compatíveis com suas obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP), bem como com as regras aplicáveis a sanções e indisponibilidade de ativos.

Para essas finalidades, poderão ser tratados dados do cliente, representantes, procuradores, sócios, administradores, beneficiários finais, pessoas relacionadas e contrapartes, incluindo documentos, atividade econômica, origem de recursos, estrutura societária, exposição política, vínculos, listas restritivas, sanções e padrões transacionais.

Os tratamentos poderão envolver consultas a bases legítimas e fornecedores especializados, sempre sob critérios de necessidade, segurança, rastreabilidade e proporcionalidade.

Informações e comunicações legalmente protegidas por sigilo regulatório ou relacionadas a procedimentos de análise e reporte de operações suspeitas serão tratadas com acesso restrito, observando-se as limitações de transparência impostas pela legislação de PLD/FTP e pelo dever de sigilo.

9. CRÉDITO, SCR, BUREAUS E PROTEÇÃO DO CRÉDITO

A Credimóvel poderá tratar dados pessoais para análise, concessão, precificação, formalização, acompanhamento e recuperação de crédito. Tais atividades podem considerar informações fornecidas pelo titular, comportamento de pagamento, renda, histórico financeiro, dados de bureaus, Cadastro Positivo, registros internos, informações do SCR e outras fontes legitimamente acessíveis.

Quando aplicável, a Credimóvel fornecerá ao titular informações específicas sobre consultas, registros e compartilhamentos realizados no âmbito do Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, observadas as regras próprias do sistema e os direitos de acesso e correção. A Política não substitui avisos, autorizações ou cláusulas específicas exigidas pelas normas do SCR ou por contratos de crédito.

Modelos de risco e score deverão observar critérios de qualidade de dados, não discriminação, necessidade, segurança e governança. A Credimóvel deverá manter mecanismos para contestação e revisão de decisões exclusivamente automatizadas que afetem interesses do titular, conforme o item 13 desta Política.

10. PIX, PAGAMENTOS E MONITORAMENTO TRANSACIONAL

Na prestação de serviços relacionados ao Pix e a outros meios de pagamento, a Credimóvel poderá tratar dados de identificação, contas, chaves, pagadores, recebedores, valores, horários, identificadores de transação, informações de dispositivo, sinais de fraude e demais elementos necessários à iniciação, autorização, processamento, liquidação, conciliação, devolução, atendimento e segurança das operações.

Enquanto a Credimóvel estiver em processo de adesão ou homologação do Pix, os controles descritos nesta Política deverão ser implementados de forma compatível com a etapa regulatória. A partir da disponibilização operacional do serviço, deverão ser observadas integralmente as obrigações de privacidade, segurança e comunicação previstas no Regulamento do Pix e nos manuais e normas complementares do Banco Central do Brasil.

As informações associadas às chaves Pix, aos participantes e às transações somente serão utilizadas para finalidades legítimas e compatíveis com a prestação do serviço, prevenção a fraudes, segurança, atendimento, exercício de direitos e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

11. PREVENÇÃO A FRAUDES E COMPARTILHAMENTO REGULATÓRIO

A Credimóvel poderá realizar análise antifraude utilizando dados cadastrais, transacionais, comportamentais, de dispositivo, autenticação, localização aproximada derivada de IP, biometria e outros sinais legítimos de risco. Os controles deverão ser proporcionais aos riscos do produto e não deverão resultar em tratamento discriminatório ilícito ou abusivo.

Nos casos abrangidos pela Resolução Conjunta nº 6/2023 e regulamentação complementar do Banco Central do Brasil, a Credimóvel deverá compartilhar dados e informações sobre indícios de ocorrências ou tentativas de fraude por sistema eletrônico próprio para essa finalidade. O compartilhamento de informações que digam respeito ao cliente dependerá do consentimento prévio e geral exigido pela regulamentação, formalizado em cláusula destacada no contrato ou em outro instrumento jurídico válido. Esta Política tem caráter informativo e não substitui esse consentimento específico.

A Credimóvel deverá assegurar mecanismos para que o titular solicite informações, correção ou exclusão de registros de indícios de fraude quando houver erro, inconsistência ou hipótese legal cabível, observando os prazos regulatórios aplicáveis ao sistema de compartilhamento.

12. BIOMETRIA, SELFIE E PROVA DE VIDA

Quando necessário à identificação, autenticação, abertura de relacionamento, prevenção a fraude ou segurança, a Credimóvel poderá utilizar selfie, prova de vida (liveness), comparação facial e, conforme a solução tecnológica adotada, template biométrico. Dado biométrico vinculado a pessoa natural é dado pessoal sensível e deverá receber controles reforçados.

A adoção de biometria deverá estar amparada em fundamento jurídico adequado, limitada à finalidade necessária e precedida de avaliação de risco proporcional. Sempre que tecnicamente e juridicamente viável, a Credimóvel deverá aplicar segregação de ambientes, criptografia, controle de acesso, limitação de retenção e procedimentos de descarte ou anonimização.

Fornecedores de biometria deverão ser submetidos a due diligence de privacidade e segurança, com definição contratual de papéis, instruções, suboperadores, localização

dos dados, prazos, segurança, incidentes, eliminação e transferências internacionais, quando existentes.

13. PERFILAMENTO E DECISÕES AUTOMATIZADAS

A Credimóvel poderá utilizar processamento automatizado, modelos estatísticos, regras de negócio e técnicas de análise de risco para apoiar ou, quando juridicamente permitido, tomar decisões relacionadas a crédito, limites, autenticação, risco de fraude, segurança, monitoramento transacional e prevenção a ilícitos.

Quando uma decisão for tomada unicamente com base em tratamento automatizado e afetar interesses do titular, inclusive para definição de perfil de crédito, o titular poderá solicitar revisão nos termos da LGPD. Mediante solicitação, a Credimóvel fornecerá informações claras e adequadas sobre os critérios e procedimentos utilizados, resguardados os segredos comercial e industrial e os controles necessários à prevenção a fraude.

A governança de modelos deverá contemplar qualidade dos dados, documentação, rastreabilidade, validação, gestão de vieses, não discriminação, monitoramento de desempenho e mecanismos de escalonamento humano quando aplicáveis ao risco e à natureza da decisão.

14. COOKIES, SDKS, DISPOSITIVOS E GEOLOCALIZAÇÃO

Os canais digitais da Credimóvel poderão utilizar cookies, SDKs e tecnologias equivalentes para viabilizar funcionalidades essenciais, autenticação, segurança, prevenção a fraude, desempenho, análise de uso e, quando permitido, personalização ou marketing.

Tecnologias estritamente necessárias à segurança e ao funcionamento do serviço poderão ser utilizadas independentemente de consentimento quando houver fundamento jurídico adequado. Tecnologias analíticas, publicitárias ou de personalização que dependam de consentimento deverão permanecer desativadas até manifestação válida do usuário, com possibilidade facilitada de rejeição e gestão posterior das preferências.

Dados de localização precisa somente deverão ser coletados quando houver necessidade concreta, transparência contextual e base legal adequada. A localização aproximada inferida de endereço IP ou atributos de rede poderá ser utilizada para segurança, prevenção a fraude e diagnóstico técnico, observados os princípios de necessidade e proporcionalidade.

15. COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS

A Credimóvel poderá compartilhar dados pessoais somente quando necessário à finalidade informada, permitido ou exigido por lei ou regulamentação, ou amparado por base legal válida. Os destinatários podem incluir, conforme o caso:

- Banco Central do Brasil, COAF, Receita Federal, Poder Judiciário, autoridades policiais e demais autoridades competentes, quando houver dever ou fundamento jurídico;
- instituições financeiras, instituições de pagamento, participantes do Pix e de outros arranjos ou infraestruturas de mercado, para execução, liquidação, segurança ou atendimento de transações;
- SCR, bureaus de crédito, Cadastro Positivo e entidades relacionadas à análise e proteção do crédito, quando aplicável;
- fornecedores de infraestrutura, nuvem, core banking, KYC/KYB, biometria, autenticação, antifraude, segurança, comunicação, armazenamento, assinatura, cobrança, atendimento e auditoria;
- parceiros comerciais necessários à oferta de produtos ou serviços, observada a repartição de responsabilidades e a transparência ao titular;
- auditores, consultores, advogados, contadores e prestadores sujeitos a deveres de confidencialidade; e
- potenciais adquirentes, investidores ou assessores em operações societárias, reorganizações ou transações de negócio, sob salvaguardas de confidencialidade e finalidade.

A Credimóvel não deverá comercializar dados pessoais de clientes como ativo autônomo. O compartilhamento deverá ser registrado e submetido a controles contratuais, técnicos e de governança proporcionais ao risco.

16. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

A utilização de serviços de nuvem, ferramentas de segurança, KYC, antifraude, suporte, analytics ou outros fornecedores pode envolver armazenamento, acesso remoto ou transferência de dados pessoais para outros países. A Credimóvel somente realizará transferências internacionais quando estiverem presentes hipótese legal de tratamento e mecanismo válido de transferência nos termos da LGPD e da Resolução CD/ANPD nº 19/2024.

Quando houver transferência internacional, a Credimóvel manterá informação pública, clara e atualizada sobre a forma, a duração, a finalidade específica, o país de destino, o uso compartilhado, as responsabilidades dos agentes, as medidas de segurança e os direitos do titular, nos termos da regulamentação aplicável.

Os mecanismos poderão incluir decisão de adequação, cláusulas-padrão contratuais, cláusulas específicas, normas corporativas globais ou outras hipóteses previstas na LGPD, conforme o caso. Os contratos com importadores ou fornecedores estrangeiros deverão preservar nível de proteção compatível com a legislação brasileira.

17. RETENÇÃO, ARQUIVAMENTO E ELIMINAÇÃO

Os dados pessoais serão conservados pelo tempo necessário ao atendimento das finalidades para as quais foram coletados, observados os prazos e deveres de guarda previstos na legislação e regulamentação financeira, bancária, tributária, consumerista, civil, processual, de PLD/FTP, crédito, Pix, segurança, auditoria e demais normas aplicáveis.

A Credimóvel deverá manter Matriz Interna de Retenção e Descarte, associando categorias de dados, sistemas, fundamentos de conservação, termo inicial, prazo e método de eliminação ou anonimização. O término da relação contratual não implica eliminação imediata quando houver obrigação legal ou regulatória, necessidade de exercício regular de direitos, prevenção a fraude, auditoria ou outra hipótese legítima de conservação.

Encerrada a finalidade e ausente fundamento para conservação, os dados deverão ser eliminados ou anonimizados dentro dos limites técnicos razoáveis. Rotinas de backup poderão observar ciclos próprios de expurgo, com restrição de acesso e vedação de reutilização incompatível durante o período de retenção residual.

18. DIREITOS DOS TITULARES

Nos termos da LGPD e da regulamentação aplicável, o titular poderá exercer, conforme cabível:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados pessoais;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;
- portabilidade, observados a regulamentação, a segurança e os segredos comercial e industrial;
- eliminação de dados tratados com consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;
- informação sobre entidades públicas e privadas com as quais houve uso compartilhado;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências da negativa;
- revogação do consentimento, quando essa for a base legal;

- oposição a tratamento realizado com dispensa de consentimento em caso de descumprimento da legislação;
- revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado que afetem seus interesses; e
- peticionamento perante a autoridade competente e os órgãos de defesa do consumidor, quando cabível.

A Credimóvel poderá solicitar informações adicionais para verificar a identidade e a legitimidade do requerente, evitando acesso indevido ou fraude. A confirmação simplificada ou a declaração completa de acesso observará os prazos previstos na LGPD e regulamentação aplicável. Quando determinada providência não puder ser adotada imediatamente, serão informadas ao titular as razões de fato ou de direito pertinentes.

Direitos de eliminação, oposição ou revogação não prejudicam tratamentos que devam continuar por obrigação legal ou regulatória, proteção do crédito, exercício regular de direitos, segurança, prevenção a fraude ou outra base legal válida.

19. ENCARREGADO E CANAIS DE PRIVACIDADE

A Credimóvel designará formalmente Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com atribuições compatíveis com a LGPD e a Resolução CD/ANPD nº 18/2024, incluindo a atuação como canal de comunicação com titulares e com a autoridade de proteção de dados, o recebimento de reclamações e comunicações, a orientação interna e o suporte à governança de privacidade.

Encarregado	
Canal de privacidade	
Endereço para correspondência	Rua 94, nº 837, Edifício Rizzo Plaza, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-060

A identidade e os dados de contato do Encarregado deverão permanecer públicos, atualizados, claros e de fácil acesso nos canais oficiais da Credimóvel. O canal deverá permitir comprovação do protocolo da solicitação e tratamento seguro da identidade do requerente.

20. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACY BY DESIGN

A Credimóvel adotará medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou tratamento inadequado. Os controles serão proporcionais à natureza dos dados, ao contexto, ao risco, ao porte da instituição e às exigências do Banco Central do Brasil.

Sem expor detalhes que possam comprometer a segurança, a estrutura de controles poderá abranger autenticação, gestão de identidades e acessos, criptografia, segregação de ambientes, prevenção e detecção de intrusão, prevenção de vazamentos, proteção contra código malicioso, rastreabilidade, cópias de segurança, gestão de vulnerabilidades, configurações seguras, monitoramento, testes e gestão de continuidade.

A privacidade deverá ser considerada desde a concepção de produtos, serviços, integrações e processos. Novos projetos que envolvam dados pessoais deverão ser submetidos, quando materialmente relevantes, a avaliação de privacidade e segurança antes da entrada em produção, incluindo análise de finalidade, necessidade, base legal, compartilhamentos, retenção, fornecedores, transferência internacional, biometria, automação e riscos aos titulares.

21. INCIDENTES DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÕES REGULATÓRIAS

A Credimóvel manterá processo formal de identificação, contenção, investigação, classificação, registro, comunicação e remediação de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais. O tratamento do incidente deverá preservar evidências, identificar dados e titulares afetados, avaliar riscos, acionar fornecedores relevantes e registrar as medidas de contenção e correção.

Quando um incidente puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a comunicação à autoridade de proteção de dados e aos titulares observará o prazo e os requisitos estabelecidos pela Resolução CD/ANPD nº 15/2024. Os registros de incidentes serão mantidos pelo período exigido pela regulamentação, mesmo quando o evento não atingir o limiar de comunicação.

No contexto do Pix, quando aplicável à condição operacional da Credimóvel como participante provedor de conta transacional, serão também observadas as regras específicas do Banco Central do Brasil sobre comunicação a titulares de incidentes envolvendo banco de dados relacionado a componente ou infraestrutura do Pix, inclusive nas hipóteses em que o participante não seja o responsável pelo incidente ou em que o evento não alcance o mesmo limiar de risco previsto na LGPD.

22. CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Caso a Credimóvel trate dados pessoais de crianças ou adolescentes em situação específica e juridicamente admitida, o tratamento observará seu melhor interesse, a legislação aplicável e salvaguardas reforçadas de transparência, minimização, segurança e controle de acesso. Quando exigido, será obtido consentimento específico e em destaque de responsável legal, com esforços razoáveis de verificação.

A Credimóvel não deverá utilizar dados de crianças ou adolescentes para criação de perfis comerciais incompatíveis com seu melhor interesse nem coletar dados além do estritamente necessário para a finalidade legítima.

23. COMUNICAÇÕES, MARKETING E PREFERÊNCIAS

A Credimóvel poderá encaminhar comunicações operacionais, regulatórias, de segurança, cobrança, atendimento e relacionamento necessárias à execução dos serviços, independentemente de preferência de marketing quando houver fundamento jurídico para o envio.

Comunicações promocionais serão realizadas de forma compatível com a legislação e com as preferências do titular. Quando o tratamento depender de consentimento, o titular poderá revogá-lo de forma simples e gratuita. Quando houver tratamento com base em legítimo interesse, a Credimóvel deverá avaliar necessidade, proporcionalidade, expectativa razoável e possibilidade de oposição, conforme aplicável.

24. GOVERNANÇA, RESPONSABILIDADES E EVIDÊNCIAS

A conformidade em privacidade será integrada à governança corporativa da Credimóvel. As áreas responsáveis deverão manter evidências capazes de demonstrar a observância desta Política e da legislação, inclusive inventário de dados, registros das operações de tratamento, matriz de bases legais, matriz de retenção, avaliações de risco, registros de consentimento, contratos com operadores, avaliações de fornecedores, registros de incidentes e treinamentos.

Tratamentos com maior potencial de risco, especialmente biometria, decisões automatizadas relevantes, prevenção a fraude, monitoramento transacional, geolocalização precisa, novas tecnologias e operações de grande escala ou sensibilidade, deverão ser avaliados para elaboração ou atualização de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD.

A Credimóvel adotará como referências de maturidade, quando adequadas ao seu porte e risco, boas práticas internacionais de segurança e privacidade, incluindo ISO/IEC

27001, ISO/IEC 27701 e NIST Privacy Framework, sem prejuízo da prevalência da legislação brasileira e da regulamentação do Sistema Financeiro Nacional.

25. ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA

Esta Política será revisada periodicamente e sempre que houver mudança relevante em produtos, serviços, finalidades de tratamento, tecnologias, fornecedores, transferências internacionais, estrutura societária, exigências regulatórias ou riscos de privacidade. A versão vigente deverá permanecer disponível nos canais oficiais, com identificação de versão e data de atualização.

Mudanças materiais que alterem significativamente a forma de tratamento poderão ser comunicadas ao titular por meios adequados ao relacionamento, especialmente quando houver necessidade de novo consentimento, atualização contratual ou alteração relevante de direitos e expectativas.

26. LEGISLAÇÃO E REFERÊNCIAS

Esta Política deverá ser interpretada em conjunto com a legislação e regulamentação aplicáveis. Entre as principais referências consideradas na sua elaboração estão:

- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (texto compilado)
- Lei Complementar nº 105/2001 - sigilo das operações de instituições financeiras
- Circular BCB nº 3.978/2020 - PLD/FTP
- Resolução Conjunta nº 6/2023 - compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraude
- Resolução BCB nº 343/2023 - execução do compartilhamento de indícios de fraude
- Resolução BCB nº 1/2020 e alterações - Regulamento do Pix
- Resolução BCB nº 342/2023 - incidentes de segurança com dados pessoais no Pix
- Resolução CMN nº 4.893/2021, com alterações - segurança cibernética e serviços de nuvem
- Resolução CMN nº 5.274/2025 - atualização de controles de segurança cibernética
- Resolução CD/ANPD nº 15/2024 - comunicação de incidentes de segurança
- Resolução CD/ANPD nº 18/2024 - atuação do Encarregado
- Resolução CD/ANPD nº 19/2024 - transferência internacional de dados

Como referências de boas práticas internacionais, a Credimóvel poderá adotar, de forma proporcional e não excludente, padrões como ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27701 e NIST Privacy Framework, além de diretrizes internacionais de transparência, gestão de riscos, avaliação de impacto e governança de decisões automatizadas quando compatíveis com a legislação brasileira.

ANEXO I - MATRIZ SINTÉTICA DE TRATAMENTO

A matriz abaixo é uma visão pública e resumida. A Credimóvel deverá manter inventário interno mais granular, com sistema, proprietário, fornecedor, fluxo, país, retenção, base legal e controles associados.

Operação	Dados principais	Finalidade	Base típica
Onboarding/KYC/KYB	Identificação, documentos, contato, societário, beneficiário final	Identificar e qualificar cliente/representantes; cumprir deveres cadastrais	Contrato; obrigação legal/regulatória
PLD/FTP e sanções	Cadastro, PEP, sanções, atividade, origem de recursos, transações	Prevenir lavagem, FT/P e cumprir ordens e regras de sanções	Obrigação legal/regulatória
Crédito e SCR	Financeiros, renda, histórico, bureaus, SCR, score	Analisar, conceder e monitorar crédito	Proteção do crédito; contrato; obrigação regulatória
Pix e pagamentos	Conta, chave, pagador, recebedor, valor, logs e dispositivo	Processar, liquidar, conciliar e proteger transações	Contrato; obrigação legal/regulatória
Antifraude	Dispositivo, comportamento, biometria, transações e sinais de risco	Detectar e prevenir fraude, abuso e acesso indevido	Obrigação regulatória; bases da LGPD e art. 11 quando sensível
Compartilhamento de fraude	Dados e indícios definidos pela regulação	Alimentar/consultar sistema regulatório de prevenção a fraude	Consentimento prévio e geral exigido pela Res. Conj. 6/2023
Biometria/liveness	Selfie, imagem facial, template biométrico	Identificação, autenticação e prevenção a fraude	Art. 11 da LGPD, conforme finalidade e contexto
Atendimento/ouvidoria	Contato, gravações, protocolos, documentos	Atender, registrar, resolver e produzir evidências	Contrato; obrigação regulatória; exercício de direitos
Segurança cibernética	IP, logs, autenticação, eventos e indicadores	Proteger ambientes, investigar eventos e manter rastreabilidade	Obrigação regulatória; legítimo interesse quando cabível
Marketing	Contato, preferências e interação	Enviar comunicações promocionais compatíveis	Consentimento ou legítimo interesse, conforme o caso
Auditoria/contencioso	Documentos, transações, registros e evidências	Auditar, investigar, defender e exercer direitos	Obrigação legal/regulatória; exercício regular de direitos

Operação	Dados principais	Finalidade	Base típica
Fornecedores e nuvem	Dados necessários ao serviço contratado	Processar serviços tecnológicos e operacionais	Mesma base da finalidade originária; contrato com operador

APROVAÇÃO E REVISÃO

Aprovador	Diretoria da CREDIMÓVEL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
Data de aprovação	
Encarregado	
Próxima revisão ordinária	Até 12 meses da aprovação, sem prejuízo de revisão extraordinária.

REGRA DE PREVALÊNCIA

Em caso de conflito entre esta Política e norma legal ou regulatória superveniente, prevalecerá a norma aplicável. A Credimóvel deverá promover a atualização documental e operacional correspondente tão logo identificada a alteração normativa relevante.